



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210211PE00003  
LICITAÇÃO Nº. 00003/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br ou cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br Tel.: (083) 3449-1060.  
(83)9.9964 - 2052

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 13:30 horas do dia 09 de Março de 2021**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00003/2021**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.**

**Data de abertura da sessão pública: 09/03/2021. Horário: 13:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 09/03/2021. Horário: 13:31 – horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: [prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br).

2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADES INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*

3390.00 Aplicações Diretas

000072 3390.30 99 Material de Consumo

20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000257 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000274 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000283 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*

3390.00 Aplicações Diretas

000648 3390.30 99 Material de Consumo

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADES INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*

3390.00 Aplicações Diretas

000072 3390.30 99 Material de Consumo

20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000257 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000274 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000283 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*

3390.00 Aplicações Diretas

000648 3390.30 99 Material de Consumo

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela

atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:
- 10.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.12. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.25.1. Produzidos no País;
- 10.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.28. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2.PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **12.3.Documentação específica:**

12.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### **17.0.DO CONTRATO**

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **18.0.DO REAJUSTAMENTO**

18.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentar a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

## **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha, Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Fevereiro de 2021.

---

LORETA MARIA VIEIRA  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	50	3,40	170,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (LITRO)	LITROS	15	4,62	69,30
3	AGULHA 13X4,5	CAIXA	20	6,48	129,60
4	AGULHA 25X7	CAIXA	20	5,15	103,00
5	AGULHA 25X8	CAIXA	20	6,15	123,00
6	AGULHA 40X12	CAIXA	10	6,64	66,40
7	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRA FINE C/6MM CX C/100 UNIDADES	CAIXA	50	40,00	2.000,00
8	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRA FINE C/8MM CX C/100 UNIDADES	CAIXA	50	40,00	2.000,00
9	ÁLCOOL 70% (LITRO)	LITRO	3500	4,45	15.575,00
10	ÁLCOOL 70% EM GEL C/1L	LITRO	1000	50,00	50.000,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	100	10,13	1.013,00
12	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	15	3,22	48,30
13	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	20	4,15	83,00
14	AMBU ADULTO COM OPCIONAIS	UNIDADE	1	141,00	141,00
15	AMBU INFANTIL COM OPCIONAIS	UNIDADE	1	141,00	141,00
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (KIT)	UNIDADE	50	56,99	2.849,50
17	ATADURA DE CREPOM 10CM	DUZIA	300	2,70	810,00
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM	DUZIA	200	4,11	822,00
19	Avental Hospitalar Descartável, tipo Capote, mangas longas (caixa contendo 100 Unidades)	CX	10	4,49	44,90
20	BALANÇA DIGITAL EM MATERIAL RESISTENTE – Balança para adulto digital, com escala antropométrica de 95 a 190 cm em chapa de ferro fundido na cor branca, piso antiderrapante capacidade de 200kg, frações de 100g e pés com borracha sintética.	UNIDADE	2	850,00	1.700,00
21	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	200	3,51	702,00
22	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL C/DIÂMETRO DE 9 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO (CONVATEC – DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO) CX C/10 UND	CAIXA	20	6,55	131,00
23	Botas de PVC, cano curto, tipo ganoche cor branca	PAR	20	25,00	500,00
24	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	400	4,35	1.740,00
25	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	400	5,94	2.376,00
26	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	400	3,08	1.232,00
27	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE P/12 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS C/RODAS E SUPORTE PARA APOIO	UNIDADE	15	69,00	1.035,00
28	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE P/24 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS C/RODAS E SUPORTE PARA APOIO	UNIDADE	15	118,00	1.770,00
29	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE P/32 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS C/RODAS E SUPORTE PARA APOIO	UNIDADE	15	160,00	2.400,00
30	CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSA CIRÚRGICA) 45X50	PACOTE	100	46,50	4.650,00

31	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UNIDADE	10	2,69	26,90
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UNIDADE	10	2,69	26,90
33	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UNIDADE	10	2,69	26,90
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UNIDADE	10	2,69	26,90
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	UNIDADE	10	2,69	26,90
36	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO Nº12	UNIDADE	1000	0,87	870,00
37	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL Nº08	UNIDADE	500	0,98	490,00
38	CLOREXEDINA 2% ALCÓOLICA LITRO	LITRO	20	10,50	210,00
39	CLOREXEDINA 2% AQUOSA LITRO	LITRO	20	11,00	220,00
40	CLOREXEDINA 4% DEGERMANTE LITRO	LITRO	20	16,90	338,00
41	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO M	UNIDADE	10	25,99	259,90
42	COLETOR MULTI-VIAS (C/ 2 VIAS)	UNIDADE	30	0,96	28,80
43	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UNIDADE	1500	0,50	750,00
44	COMADRE HOSPITALAT TIPO PÁ INÓX P/COLETA DE URINA C/CAPACIDADE DE 3,5L	UNIDADE	10	169,00	1.690,00
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	40	35,00	1.400,00
46	DETECTOR FETAL DE MESA – detector de batimento fetal de mesa, para ausculta de batimento cardíaco fetal, por método ultra-som, de alta sensibilidade, alto-falante com som nítido e dispositivo para regulagem da intensidade do som, com saída para adaptação de fone de ouvido para ausculta individual, acompanha transdutor, frasco de gel de contato, alimentação 220 v, registro no ministério da saúde, garantia mínima de 01 ano. Manual de instruções em português.	UNIDADE	12	380,00	4.560,00
47	DRENO DE PENROUSE Nº3	UNIDADE	30	5,20	156,00
48	DRENO DE PENROUSE Nº4	UNIDADE	30	5,30	159,00
49	EQUIPO MACRO GOTAS C/ Y	UNIDADE	4000	1,80	7.200,00
50	EQUIPO P/ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	UNIDADE	200	1,02	204,00
51	ESCALPE 19	UNIDADE	4000	0,23	920,00
52	ESCALPE 21	UNIDADE	4000	0,23	920,00
53	ESCALPE 23	UNIDADE	5000	0,23	1.150,00
54	ESCALPE 25	UNIDADE	1500	0,23	345,00
55	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	0,29	145,00
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	UNIDADE	1000	5,38	5.380,00
57	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	50	5,70	285,00
58	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO G (VAGISPEC – DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	1000	0,87	870,00
59	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO M (VAGISPEC – DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	1000	0,91	910,00
60	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P (VAGISPEC – DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	1000	0,78	780,00
61	ETER LITRO 35%	LITRO	2	25,76	51,52
62	EXTENSÃO MANGUEIRAS P/OXIGÊNIO C/5M	UNIDADE	10	25,00	250,00
63	FIO ALGODÃO 0 SEM AG CX C/24	CAIXA	1	36,80	36,80
64	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AG MR 40–4.0CM 1/2	CAIXA	1	80,50	80,50
65	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AG 30MM 3/8	CAIXA	1	84,00	84,00
66	FIO NYLON 2.0 C/ AG 30MM–4.5CM 3/8	CAIXA	5	33,00	165,00
67	FIO NYLON 3.0 C/ AG 30MM–4.5CM 3/8	CAIXA	20	31,25	625,00
68	FIO NYLON 4.0 C/ AG 30 MM–4.5CM 3/8	CAIXA	10	31,25	312,50
69	FIO NYLON 5.0 C/ AG 30 MM–4.5 CM 3/8	CAIXA	10	31,25	312,50
70	FIO SIMPLES 2.0 C/ AG CR 30–3.0CM 3/8	CAIXA	3	70,22	210,66
71	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UNIDADE	20	3,05	61,00
72	FITA MICROPOROSA 10X4,5	ROLOS	30	5,20	156,00
73	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	ROLOS	10	6,46	64,60
74	FIXADOR CELULAR P/CITOLOGIA EM SPRAY C/50ML	UNIDADE	12	5,53	66,36
75	FORMOL 37% LITRO	LITRO	2	9,30	18,60
76	FRALDA GERIÁTRICA G	PACOTE	20	9,05	181,00
77	FRALDA GERIÁTRICA M	PACOTE	20	9,05	181,00
78	FRALDA INFANTIL G	PACOTE	15	3,12	46,80
79	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/300ML	UNIDADE	300	0,94	282,00
80	GAZE 11 FIOS TIPO QUEIJO 8 DOBRAS 91MMX91M 500G	ROLO	500	25,00	12.500,00
81	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5KG	UNIDADE	3	39,00	117,00
82	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE	UNIDADE	20	14,50	290,00
83	IMOBILIZADOR TIPO HEAD BLOCK PARA RESGATE	KIT	2	90,00	180,00
84	JELCO Nº 18 CX C/100	CAIXA	1	63,00	63,00
85	JELCO Nº 20 CX C/100	CAIXA	10	86,99	869,90
86	JELCO Nº 22 CX C/100	CAIXA	15	93,60	1.404,00
87	JELCO Nº 24 CX C/100	CAIXA	2	75,00	150,00
88	KIT DE PINÇAS C/TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	10	23,74	237,40
89	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO – INALAR NS (De acordo com padronização dos aparelhos já existentes)	UNIDADE	5	10,20	51,00
90	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL – INALAR NS (De acordo com padronização dos aparelhos já existentes)	UNIDADE	3	10,20	30,60
91	LÂMINA DE BISTURI CAIXA C/100 Nº 23	CAIXA	20	24,50	490,00
92	LÂMINA DE BISTURI CX C/ 100 Nº 15	CAIXA	15	24,30	364,50

93	LÂMINA FOSCA CX C/ 50	CAIXA	20	3,66	73,20
94	LANTERNA CLÍNICA DE ALTA RESISTÊNCIA C/LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE CORPO EM ALUMÍNIO (EM FORMATO DE CANETA) – para uso clínico, Lâmpada de 2,5 v – para uso com 02 pilhas aaa – deve acompanhar 02 pilhas recarregáveis.	UNIDADE	3	12,00	36,00
95	LUGOL 2% P/ TESTE DE SHILLER C/ 1 LITRO (FORTE)	LITRO	1	68,00	68,00
96	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL	PAR	50	1,45	72,50
97	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTÉRIL	PAR	1500	1,45	2.175,00
98	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTÉRIL	PAR	1500	1,45	2.175,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100	CAIXA	100	48,99	4.899,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100	CAIXA	1500	49,19	73.785,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100	CAIXA	1000	49,39	49.390,00
102	LUVA DE VINIL “ M” CAIXA C/100	CAIXA	30	38,00	1.140,00
103	MANGUEIRA DE LÁTEX PARA OXIGÊNIO	PACOTE	3	50,00	150,00
104	MÁSCARA DE O2 ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	2	34,00	68,00
105	MÁSCARA DE O2 ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	2	34,00	68,00
106	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF	UNIDADE	3000	3,60	10.800,00
107	MÁSCARA DE VENTURE C/RESERVATÓRIO	UNIDADE	2	42,99	85,98
108	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	1	14,50	14,50
109	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	1	14,50	14,50
110	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNID.	CAIXA	1500	36,70	55.050,00
111	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	UNIDADE	3	12,00	36,00
112	OXÍMETRO DE PULSO P/DEDO	UNIDADE	20	151,82	3.036,40
113	PAPAGAIO HOSPITALAR EM INÓX P/COLETA DE URINA C/CAPACIDADE DE 1L	UNIDADE	1	75,00	75,00
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10cmX100m	UNIDADE	50	35,91	1.795,50
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15cmX100m	UNIDADE	50	63,26	3.163,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20cmX100m	UNIDADE	30	77,00	2.310,00
117	PAPEL LENÇOL 50X50 CAIXA C/10 UND	CAIXA	20	4,90	98,00
118	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40	0,82	32,80
119	PROPÉ C/ 100	PACOTE	10	13,09	130,90
120	PVPI 7.5% DEGERMANTE 1 LITRO	LITRO	60	18,66	1.119,60
121	PVPI TÓPICO (Iodopovidona 10%) 1 LITRO	LITRO	60	18,59	1.115,40
122	RELÓGIO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	5	200,00	1.000,00
123	SACO COLETOR DE URINA GRADUADO ADULTO C/2000ML C/100 UNIDADES	PACOTE	20	38,31	766,20
124	SELADORA MANUAL DE MESA 30 – 40CM COM GUILHOTINA, CONTROLE DE TEMPERATURA, SUPORTE PARA ROLO, INDICADOR LUMINOSO DE RESISTÊNCIAS, ACIONAMENTO EM PEDAL, BIVOLT	UNIDADE	3	410,00	1.230,00
125	SERINGA 10ML AGULHADA	UNIDADE	6000	0,39	2.340,00
126	SERINGA 1ML AGULHADA P/ INSULINA	UNIDADE	4000	0,20	800,00
127	SERINGA 20ML AGULHADA	UNIDADE	5000	0,52	2.600,00
128	SERINGA 3ML AGULHADA	UNIDADE	4000	0,24	960,00
129	SERINGA 5ML AGULHADA	UNIDADE	6000	0,20	1.200,00
130	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS C/10	CAIXA	4	35,00	140,00
131	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS C/10	CAIXA	10	35,16	351,60
132	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS C/10	CAIXA	1	35,17	35,17
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	100	0,58	58,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	100	0,60	60,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	100	0,52	52,00
136	SONDA TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	50	0,56	28,00
137	SONDA TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	50	0,64	32,00
138	SONDA URETRAL Nº08	UNIDADE	2000	0,56	1.120,00
139	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	300	0,44	132,00
140	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	2000	0,39	780,00
141	SONDA URETRAL Nº16	UND	100	0,41	41,00
142	SUPORTE PARA COLETOR PERFUCORTANTE TAM P/ 20 LITROS	UND	15	20,00	300,00
143	TERMOMÊTRO DIGITAL	UND	30	35,00	1.050,00
144	TERMOMETRO P/SALA DE VACINA DE GELADEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA – Termômetro para caixa de isopor, máximo e mínimo, para geladeira e freezer com faixa de temperatura de – 35º C a 50º C, com proteção plástica.	UND	4	75,00	300,00
145	TIRAS P/ GLICOSÍMETRO CX. C/50 UND (ON CALL PLUS) de acordo com padronização do município	CX	1000	40,00	40.000,00
146	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL CX. C/100	CX	2000	20,00	40.000,00
147	TUBO LATEX Nº200 (PARA GARROTE) C/15m	PCT	10	42,00	420,00
148	UMIDIFICADOR PARA CONEXÃO EM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ADAPTÁVEL A CILINDRO DE OXIGÊNIO E/OU FLUXÔMETRO	UND	6	15,00	90,00
149	VASELINA LÍQUIDA C/1L	UND	3	22,00	66,00
150	LIDOCAINA EM GEL 2% 30g	UND	200	6,20	1.240,00
151	FIO NYLON 6.0	CX	10	31,25	312,50

**3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

**5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: Imediata.
- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

**6.0.DO REAJUSTAMENTO**

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**7.0.DO PAGAMENTO**

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

**10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0. DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

Priscila Soares Farias Diniz  
Secretária de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

## PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA		PACOTE	50		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (LITRO)		LITROS	15		
3	AGULHA 13X4,5		CAIXA	20		
4	AGULHA 25X7		CAIXA	20		
5	AGULHA 25X8		CAIXA	20		
6	AGULHA 40X12		CAIXA	10		
7	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRA FINE C/6MM CX C/100 UNIDADES		CAIXA	50		
8	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRA FINE C/8MM CX C/100 UNIDADES		CAIXA	50		
9	ÁLCOOL 70% (LITRO)		LITRO	3500		
10	ÁLCOOL 70% EM GEL C/1L		LITRO	1000		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G		ROLO	100		
12	ALMOTOLIA 250ML		UNIDADE	15		
13	ALMOTOLIA 500ML		UNIDADE	20		
14	AMBU ADULTO COM OPCIONAIS		UNIDADE	1		
15	AMBU INFANTIL COM OPCIONAIS		UNIDADE	1		
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (KIT)		UNIDADE	50		
17	ATADURA DE CREPOM 10CM		DUZIA	300		
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM		DUZIA	200		
19	Avental Hospitalar Descartável, tipo Capote, mangas longas (caixa contendo 100 Unidades)		CX	10		
20	BALANÇA DIGITAL EM MATERIAL RESISTENTE – Balança para adulto digital, com escala antropométrica de 95 a 190 cm em chapa de ferro fundido na cor branca, piso antiderrapante capacidade de 200kg, frações de 100g e pés com borracha sintética.		UNIDADE	2		
21	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	200		
22	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL C/DIÂMETRO DE 9 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO (CONVATEC – DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO) CX C/10 UND		CAIXA	20		
23	Botas de PVC, cano curto, tipo ganoche cor branca		PAR	20		
24	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13L		UNIDADE	400		
25	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 20L		UNIDADE	400		
26	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 7L		UNIDADE	400		
27	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE P/12 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS C/RODAS E SUPORTE PARA APOIO		UNIDADE	15		
28	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE P/24 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS C/RODAS E SUPORTE PARA APOIO		UNIDADE	15		



29	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE P/32 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS C/RODAS E SUPORTE PARA APOIO	UNIDADE	15		
30	CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSA CIRÚRGICA) 45X50	PACOTE	100		
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UNIDADE	10		
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UNIDADE	10		
33	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UNIDADE	10		
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UNIDADE	10		
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	UNIDADE	10		
36	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO Nº12	UNIDADE	1000		
37	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL Nº08	UNIDADE	500		
38	CLOREXEDINA 2% ALCÓOLICA LITRO	LITRO	20		
39	CLOREXEDINA 2% AQUOSA LITRO	LITRO	20		
40	CLOREXEDINA 4% DEGERMANTE LITRO	LITRO	20		
41	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO M	UNIDADE	10		
42	COLETOR MULTI-VIAS (C/ 2 VIAS)	UNIDADE	30		
43	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UNIDADE	1500		
44	COMADRE HOSPITALAT TIPO PÁ INÓX P/COLETA DE URINA C/CAPACIDADE DE 3,5L	UNIDADE	10		
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	40		
46	DETECTOR FETAL DE MESA – detector de batimento fetal de mesa, para ausculta de batimento cardíaco fetal, por método ultra-som, de alta sensibilidade, alto-falante com som nítido e dispositivo para regulação da intensidade do som, com saída para adaptação de fone de ouvido para ausculta individual, acompanha transdutor, frasco de gel de contato, alimentação 220 v, registro no ministério da saúde, garantia mínima de 01 ano. Manual de instruções em português.	UNIDADE	12		
47	DRENO DE PENROUSE Nº3	UNIDADE	30		
48	DRENO DE PENROUSE Nº4	UNIDADE	30		
49	EQUIPO MACRO GOTAS C/ Y	UNIDADE	4000		
50	EQUIPO P/ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	UNIDADE	200		
51	ESCALPE 19	UNIDADE	4000		
52	ESCALPE 21	UNIDADE	4000		
53	ESCALPE 23	UNIDADE	5000		
54	ESCALPE 25	UNIDADE	1500		
55	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500		
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	UNIDADE	1000		
57	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	50		
58	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO G (VAGISPEC – DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	1000		
59	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO M (VAGISPEC – DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	1000		
60	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P (VAGISPEC – DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	1000		
61	ETER LITRO 35%	LITRO	2		
62	EXTENSÃO MANGUEIRAS P/OXIGÊNIO C/5M	UNIDADE	10		
63	FIO ALGODÃO 0 SEM AG CX C/24	CAIXA	1		
64	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AG MR 40–4.0CM 1/2	CAIXA	1		
65	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AG 30MM 3/8	CAIXA	1		
66	FIO NYLON 2.0 C/ AG 30MM–4.5CM 3/8	CAIXA	5		
67	FIO NYLON 3.0 C/ AG 30MM–4.5CM 3/8	CAIXA	20		
68	FIO NYLON 4.0 C/ AG 30 MM–4.5CM 3/8	CAIXA	10		
69	FIO NYLON 5.0 C/ AG 30 MM–4.5 CM 3/8	CAIXA	10		
70	FIO SIMPLES 2.0 C/ AG CR 30–3.0CM 3/8	CAIXA	3		
71	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UNIDADE	20		
72	FITA MICROPOROSA 10X4,5	ROLOS	30		
73	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	ROLOS	10		
74	FIXADOR CELULAR P/CITOLOGIA EM SPRAY C/50ML	UNIDADE	12		
75	FORMOL 37% LITRO	LITRO	2		
76	FRALDA GERIÁTRICA G	PACOTE	20		
77	FRALDA GERIÁTRICA M	PACOTE	20		
78	FRALDA INFANTIL G	PACOTE	15		
79	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/300ML	UNIDADE	300		
80	GAZE 11 FIOS TIPO QUEIJO 8 DOBRAS 91MMX91M 500G	ROLO	500		

81	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA GALÃO 5KG	UNIDADE	3		
82	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE	UNIDADE	20		
83	IMOBILIZADOR TIPO HEAD BLOCK PARA RESGATE	KIT	2		
84	JELCO Nº 18 CX C/100	CAIXA	1		
85	JELCO Nº 20 CX C/100	CAIXA	10		
86	JELCO Nº 22 CX C/100	CAIXA	15		
87	JELCO Nº 24 CX C/100	CAIXA	2		
88	KIT DE PINÇAS C/TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	10		
89	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO – INALAR NS (De acordo com padronização dos aparelhos já existentes)	UNIDADE	5		
90	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL – INALAR NS (De acordo com padronização dos aparelhos já existentes)	UNIDADE	3		
91	LÂMINA DE BISTURI CAIXA C/100 Nº 23	CAIXA	20		
92	LÂMINA DE BISTURI CX C/ 100 Nº 15	CAIXA	15		
93	LÂMINA FOSCA CX C/ 50	CAIXA	20		
94	LANTERNA CLÍNICA DE ALTA RESISTÊNCIA C/LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE CORPO EM ALUMÍNIO (EM FORMATO DE CANETA) – para uso clínico, Lâmpada de 2,5 v – para uso com 02 pilhas aaa – deve acompanhar 02 pilhas recarregáveis.	UNIDADE	3		
95	LUGOL 2% P/ TESTE DE SHILLER C/ 1 LITRO (FORTE)	LITRO	1		
96	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL	PAR	50		
97	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTÉRIL	PAR	1500		
98	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTÉRIL	PAR	1500		
99	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100	CAIXA	100		
100	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100	CAIXA	1500		
101	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100	CAIXA	1000		
102	LUVA DE VINIL “ M” CAIXA C/100	CAIXA	30		
103	MANGUEIRA DE LÁTEX PARA OXIGÊNIO	PACOTE	3		
104	MÁSCARA DE O2 ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	2		
105	MÁSCARA DE O2 ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	2		
106	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF	UNIDADE	3000		
107	MÁSCARA DE VENTURA C/RESERVATÓRIO	UNIDADE	2		
108	MÁSCARA DE VENTURA ADULTO	UNIDADE	1		
109	MÁSCARA DE VENTURA INFANTIL	UNIDADE	1		
110	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNID.	CAIXA	1500		
111	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	UNIDADE	3		
112	OXÍMETRO DE PULSO P/DEDO	UNIDADE	20		
113	PAPAGAIO HOSPITALAR EM INÓX P/COLETA DE URINA C/CAPACIDADE DE 1L	UNIDADE	1		
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10cmX100m	UNIDADE	50		
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15cmX100m	UNIDADE	50		
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20cmX100m	UNIDADE	30		
117	PAPEL LENÇOL 50X50 CAIXA C/10 UND	CAIXA	20		
118	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40		
119	PROPÉ C/ 100	PACOTE	10		
120	PVPI 7.5% DEGERMANTE 1 LITRO	LITRO	60		
121	PVPI TÓPICO (Iodopovidona 10%) 1 LITRO	LITRO	60		
122	RELÓGIO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	5		
123	SACO COLETOR DE URINA GRADUADO ADULTO C/2000ML C/100 UNIDADES	PACOTE	20		
124	SELADORA MANUAL DE MESA 30 – 40CM COM GUILHOTINA, CONTROLE DE TEMPERATURA, SUPORTE PARA ROLO, INDICADOR LUMINOSO DE RESISTÊNCIAS, ACIONAMENTO EM PEDAL, BIVOLT	UNIDADE	3		
125	SERINGA 10ML AGULHADA	UNIDADE	6000		
126	SERINGA 1ML AGULHADA P/ INSULINA	UNIDADE	4000		
127	SERINGA 20ML AGULHADA	UNIDADE	5000		
128	SERINGA 3ML AGULHADA	UNIDADE	4000		
129	SERINGA 5ML AGULHADA	UNIDADE	6000		
130	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS C/10	CAIXA	4		
131	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS C/10	CAIXA	10		
132	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS C/10	CAIXA	1		
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	100		
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	100		
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	100		
136	SONDA TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	50		
137	SONDA TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	50		
138	SONDA URETRAL Nº08	UNIDADE	2000		

139	SONDA URETRAL Nº10		UNIDADE	300		
140	SONDA URETRAL Nº14		UNIDADE	2000		
141	SONDA URETRAL Nº16		UND	100		
142	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE TAM P/ 20 LITROS		UND	15		
143	TERMOMÉTRIO DIGITAL		UND	30		
144	TERMOMETRO P/SALA DE VACINA DE GELADEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA – Termômetro para caixa de isopor, máximo e mínimo, para geladeira e freezer com faixa de temperatura de – 35º C a 50º C, com proteção plástica.		UND	4		
145	TIRAS P/ GLICOSÍMETRO CX. C/50 UND (ON CALL PLUS) de acordo com padronização do município		CX	1000		
146	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL CX. C/100		CX	2000		
147	TUBO LATEX Nº200 (PARA GARROTE) C/15m		PCT	10		
148	UMIDIFICADOR PARA CONEXÃO EM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ADAPTÁVEL A CILINDRO DE OXIGÊNIO E/OU FLUXÔMETRO		UND	6		
149	VASELINA LÍQUIDA C/1L		UND	3		
150	LIDOCAINA EM GEL 2% 30g		UND	200		
151	FIO NYLON 6.0		CX	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADES INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*

3390.00 Aplicações Diretas  
000072 3390.30 99 Material de Consumo  
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.  
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
3390.00 Aplicações Diretas  
000257 3390.30 99 Material de Consumo  
10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.  
1001 Recursos Ordinários  
3390.00 Aplicações Diretas  
000274 3390.30 99 Material de Consumo  
10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC  
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
3390.00 Aplicações Diretas  
000283 3390.30 99 Material de Consumo  
10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS  
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*  
3390.00 Aplicações Diretas  
000648 3390.30 99 Material de Consumo  
20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADES INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.  
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*  
3390.00 Aplicações Diretas  
000072 3390.30 99 Material de Consumo  
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.  
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
3390.00 Aplicações Diretas  
000257 3390.30 99 Material de Consumo  
10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.  
1001 Recursos Ordinários  
3390.00 Aplicações Diretas  
000274 3390.30 99 Material de Consumo  
10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC  
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
3390.00 Aplicações Diretas  
000283 3390.30 99 Material de Consumo  
10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS  
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \*  
3390.00 Aplicações Diretas  
000648 3390.30 99 Material de Consumo  
Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....